



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO

“Ubatuba - Capital do Surfe”

**RESOLUÇÃO Nº 09/2023,
(Projeto de Resolução nº 10/23, da Mesa Diretora)**

“Acrescenta o item 11 no Art. 105-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubatuba”.

Art. 1º Fica acrescentado o item 11 no artigo 105-A, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

“11 – Fica vedado o uso da Tribuna Popular pelo mesmo cidadão, por mais de 1 (uma) vez antes do prazo de 45 dias exceto com autorização expressa do Presidente da Casa, justificando sua necessidade.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 20 de dezembro de 2023.

**Edelson Fernandes – Podemos
Presidente Interino**